

MERCOSUL/CMC/DEC. N° 15/01

**ESTRUTURA ORGÂNICA E PLANO DE AÇÃO 2001 – 2005 DO SETOR EDUCATIVO
DO MERCOSUL, BOLÍVIA E CHILE**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 07/91 e 01/95 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Reunião de Ministros de Educação é o órgão responsável de adotar Decisões sobre as políticas educativas da região;

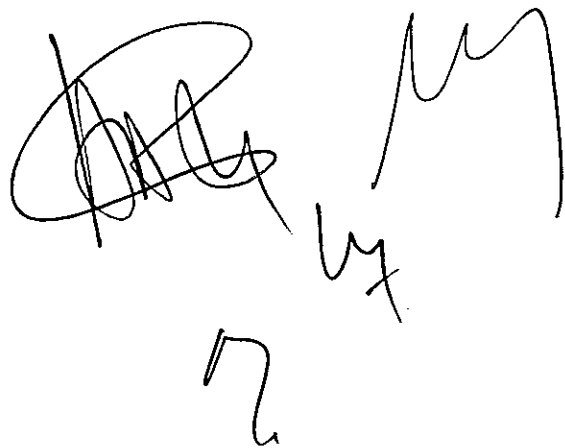
Que é necessário assegurar a este âmbito de ação uma estrutura e programação adequadas que o permitam desenvolver eficientemente suas competências.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1 - Aprovar a "Estrutura Orgânica da Reunião de Ministros de Educação e seus órgãos dependentes, no âmbito do setor Educativo do MERCOSUL", que figura no Anexo I e forma parte da presente Decisão.

Art. 2 - Aprovar o Plano de Ação do Setor Educativo do MERCOSUL para o período 2001 – 2005, que figura no Anexo II e forma parte da presente Decisão.

Art. 3 – A presente Decisão não necessita ser incorporada aos ordenamentos jurídicos nacionais, por regulamentar aspectos de organização ou funcionamento do MERCOSUL.



XXI CMC – Montevideú, 20/XII/01